ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Prefeitura Municipal de Jaguarão

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2 ÓRGÃOS

- Secretaria Municipal de Saúde.....Memorando 6.060/2026
- Secretaria Municipal de Des.Econômico e Meio Ambiente.....Memorando 5.977/2026
- Secretaria Municipal de Esportes.....Memorando 5.965/2026
- Secretaria Municipal de Educação.....Memorando 6.005/2026
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .....Memorando 6.071/2026
- Secretaria de Desenvolvimento Social .....Memorando 6.139/2026
- Secretaria de Desenvolvimento Rural.....Memorando 6.089/2026
- Secretaria de Administração .....Memorando 5.877/2026
- Secretaria de Serviços Urbanos..... ..Memorando 3.216/2026
- Secretaria de Planejamento e Urbanismo..... ..Memorando 5.090/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Administração Municipal necessita assegurar o fornecimento regular, planejado e sob demanda de baterias automotivas, em diferentes capacidades e tecnologias, destinadas à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos. A indisponibilidade desses componentes pode comprometer a partida e a operação da frota, prejudicar a continuidade das atividades essenciais, ocasionar aquisições emergenciais e elevar os custos operacionais.Conforme a planilha de distribuição da demanda, a aquisição atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Administração, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento e Urbanismo, devendo os documentos de suporte integrar os autos processuais antes do encaminhamento para a fase externa da contratação.

2.2 O problema administrativo consiste na necessidade de manter disponibilidade regular e tecnicamente compatível de baterias, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva, sem formação de estoque regular pela Administração. Os benefícios diretos esperados são a continuidade dos serviços, a redução de compras emergenciais, o controle do consumo, a preservação da frota e a obtenção de preços compatíveis com o mercado. A definição do Sistema de Registro de Preços é examinada neste estudo como alternativa de atendimento, e não como descrição da própria necessidade.

2.3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de baterias automotivas, 12 V, em diferentes capacidades e tecnologias, destinadas à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência.

2.4 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Bateria automotiva convencional 50Ah, 12V, nova, sem uso, livre de manutenção, com capacidade nominal de 50Ah e corrente de partida a frio (CCA) mínima de 400A, convencional destinada ao fornecimento de energia elétrica e partida de veículos automotores. Deve apresentar alta capacidade de arranque, resistência a ciclos de uso, confiabilidade e compatibilidade com as especificações do veículo, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	36	R$ 300,17	R$ 10.806,12
002	Bateria automotiva para veículo com sistema Start-Stop, tecnologia EFB, capacidade nominal 50 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 400 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	30	R$ 438,67	R$ 13.160,10
003	Bateria automotiva para veículo com sistema Start-Stop, tecnologia AGM, capacidade nominal 60 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 600 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	73	R$ 1.676,63	R$ 122.393,99
004	Bateria automotiva, nova e sem uso, tecnologia EFB (Enhanced Flooded Battery), tensão nominal de 12 V, capacidade nominal de 60 Ah e corrente de partida a frio (CCA) mínima de 600 A, destinada a veículos com maior demanda elétrica e/ou sistema Start-Stop, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	81	R$ 516,67	R$ 41.850,27
005	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 60 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 400 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	42	R$ 297,50	R$ 12.495,00
006	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 75 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 650 A, selada e livre de	UNID	37	R$ 500,15	R$ 18.505,55

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.				
007	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 100 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 760 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado pela Prefeitura.	UNID	60	R$ 541,17	R$ 32.470,20
008	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 110 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 750A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado pela Prefeitura.	UNID	110	R$ 573,48	R$ 63.082,80
009	Bateria automotiva de partida para linha pesada, nova, sem uso, livre de manutenção, tensão nominal de 12V, capacidade nominal de no mínimo 135 Ah, corrente de partida a frio (CCA) mínima de 800A (norma SAE/EN), livre de manutenção (selada).	UNID	30	R$ 1.006,83	R$ 30.204,90
010	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 150 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo de 900 A, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado pela Prefeitura.	UNID	54	R$ 697,17	R$ 37.647,18
011	Bateria estacionária selada, tensão nominal de 12 V, capacidade nominal de 7 Ah a 7,2 Ah em regime de 20 horas (C20), tecnologia VRLA/AGM, recarregável, livre de manutenção, com eletrólito absorvido, construção vedada e não derramável em condições normais de operação, com baixa emissão de gases. Terminais tipo Faston F1/F187 (aprox. 4,8 mm) ou F2/T2 (aprox. 6,35 mm), conforme compatibilidade com o equipamento. Peso aproximado entre 1,9 kg e 2,2 kg, admitidas pequenas variações decorrentes do fabricante, ou equivalente técnico	UNID	8	R$ 109,00	R$ 872,00

Total R$ 383.488,11

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não possui PCA formalmente elaborado para o período correspondente. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, por estar relacionada à manutenção da frota, máquinas e equipamentos necessários à continuidade dos serviços públicos. O processo deverá conter declaração da unidade competente acerca da inexistência de PCA e indicar as ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária

Anual às quais a despesa se vincula.

3.2. A contratação deverá ser compatibilizada com as dotações próprias da Secretaria demandante e com as metas institucionais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos municipais. A emissão de cada empenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de qualidade, desempenho, aplicação e segurança podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório. As baterias deverão ser novas, de primeiro uso e integrantes da linha regular de fabricação, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou de procedência não identificada. Deverão possuir identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, tensão, capacidade e demais informações técnicas aplicáveis, atender à capacidade em Ah, CCA mínimo, tecnologia e compatibilidade física exigidas e possuir Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando aplicável, nos termos da regulamentação vigente. A posição do polo positivo e as dimensões/configuração da caixa poderão variar conforme o veículo, máquina ou equipamento indicado na solicitação, sem acréscimo ao preço registrado, mantidas as demais características técnicas mínimas do item.

4.2. A contratação será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, considerando a natureza comum do objeto. A adjudicação por item permite a participação de fornecedores aptos para cada categoria, sem impedir que uma mesma empresa apresente proposta para todos os itens.

4.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de reposições ao longo da vigência, da impossibilidade de determinar previamente o momento exato de cada substituição e da conveniência de realizar fornecimentos parcelados conforme o consumo efetivo. A adoção do SRP não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados e deverá preservar a vantajosidade durante toda a vigência da ata.

4.4. As licitantes deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica proporcional ao objeto, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. As baterias deverão atender às especificações técnicas, ambientais e de segurança previstas na contratação. Como condição de execução, a contratada deverá manter capacidade logística para atender o Município de Jaguarão/RS nos prazos definidos para entrega, substituição em garantia e **recolhimento de cascos**. Antes do primeiro fornecimento, deverá informar formalmente à Administração: a) nome do responsável pelo atendimento; b) telefone e e-mail para acionamento; c) endereço do ponto de apoio ou credenciado, se utilizado; e d) procedimento que será adotado para entrega, substituição e coleta.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de baterias automotivas ou bens de natureza e complexidade compatíveis com os itens disputados, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica. Será admitido o somatório de atestados. Não será exigido quantitativo mínimo específico, salvo se tecnicamente justificado no processo e expressamente definido no edital. Quando necessário à comprovação das especificações, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentos de equivalência. As exigências deverão ser suficientes para assegurar a execução e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos foram consolidados com base na planilha “Distribuição de Baterias por Secretaria”, totalizando 561 (quinhentas e sessenta e um) unidades: 66 unidades de 50 Ah, sendo 36 convencionais e 30 EFB; 196 unidades de 60 Ah, sendo 73 AGM, 81 EFB e 42

convencionais; 37 de 75 Ah; 60 de 100 Ah; 110 de 110 Ah; 30 de 135 Ah; 54 de 150 Ah; e 8 de 7 Ah a 7,2 Ah. A planilha de distribuição e a memória de cálculo deverão integrar os autos, permitindo rastreabilidade dos quantitativos por item e por órgão

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas: aquisição integral e formação de estoque; contratações isoladas a cada necessidade; e utilização de Sistema de Registro de Preços para entregas parceladas. A aquisição integral é inadequada à estratégia adotada, pois a Administração não pretende formar estoque regular de baterias e o armazenamento prolongado pode comprometer desempenho e imobilizar recursos. As contratações isoladas aumentariam a repetição de procedimentos e o risco de indisponibilidade da frota. O Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda e aplicação vinculada à necessidade concreta, apresenta-se como a alternativa mais adequada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 383.488,11**

7.2. O valor total estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços específica para os onze itens e na metodologia prevista no processo.

> **7.2.1.** Para definição do valor total, deverá ser utilizada a média ou outra metodologia admitida na Pesquisa de Preços, conforme Anexo I do processo. Os valores unitários de referência serão apresentados com duas casas decimais e, para fins de cálculo, o valor total de cada item corresponderá ao valor unitário apresentado multiplicado pela respectiva quantidade. A pesquisa deverá comparar produtos com especificações e unidades de fornecimento equivalentes.

7.3. A estimativa deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de indicação prévia das dotações orçamentárias neste momento, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, mediante disponibilidade orçamentária e emissão dos respectivos empenhos. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade demandante, observando-se o elemento de despesa correspondente a Material de Consumo – 3.3.90.30.

Nº	Razão Social	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou proposta (SIM OU NÃO)
001	Eletro Baterias	87.718.466/0001-05	24/08/2026	SIM
002	Garcia Baterias	93.514.859/0001-08	24/08/2026	SIM
003	Kiko Baterias	06892706/0001-91	24/08/2026	SIM
004	Atacadão Baterias	16.694.574/0006-51	26/08/2026	SIM
005	Mercadocar	43.158.302/0001-03	27/08/2026	SIM
006	Garagem das Baterias	39.778.588/0001-44	27/08/2026	SIM
007	Lojão das Baterias	20.656.773/0001-38	27/08/2026	SIM
008	Baterias Duaran	13.498.573/0001-39	27/08/2026	SIM
009	Posto das Baterias	23.568.343/0001-52	27/08/2026	SIM

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda das baterias automotivas previstas na planilha de itens. As entregas serão realizadas mediante solicitação formal da unidade demandante, preferencialmente vinculadas ao veículo, máquina ou equipamento a ser atendido, sem formação de estoque regular pela Administração. A solução busca assegurar continuidade das operações da frota e dos equipamentos, reduzir compras emergenciais e garantir qualidade, compatibilidade técnica, rastreabilidade e fiscalização. Não integra o objeto a prestação de serviço de remoção da bateria instalada, instalação ou montagem da bateria nova, ficando essas atividades sob responsabilidade da Administração ou de prestador por ela designado. Após a retirada, quando houver bateria usada ou inservível disponibilizada pela Administração, caberá à contratada realizar sua coleta e destinação conforme as regras de logística reversa previstas neste ETP e no Termo de Referência.

8.2. As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, integrantes da linha regular de fabricação e não recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, com invólucro íntegro, sem trincas, deformações, vazamentos, sinais de sulfatação ou danos nos terminais. Deverão apresentar identificação de marca ou fabricante, modelo ou referência, tensão, capacidade e demais informações aplicáveis, observando as características individualizadas de cada item. A equivalência técnica somente será aceita mediante comprovação de compatibilidade integral com as especificações contratadas.

8.2.1. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.2.1.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado. Ultrapassada a anualidade, inclusive na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice oficial que o substitua, mediante solicitação formal da contratada e demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, sem prejuízo da revisão dos preços nas hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.1.2. O fornecimento deverá observar a legislação e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às baterias, bem como as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas, equipamentos e sistemas. A contratada deverá manter durante a execução todas as autorizações, licenças e condições de habilitação exigidas e, sempre que solicitado, apresentar ficha técnica, catálogo, certificado ou documento de equivalência e segurança do produto, observando também as obrigações de gerenciamento e destinação ambientalmente adequada das baterias usadas.

8.2.1.3. Na extinção ou falta de divulgação do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que o substitua, mediante o instrumento formal cabível.

8.3. Os bens e o fornecimento deverão estar em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações individualizadas de cada item. Não serão aceitas baterias usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adulteradas, de procedência não identificada, incompatíveis, com trincas, deformações, vazamentos, terminais danificados, sinais de sulfatação ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a utilização.

8.4. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, entrega e descarga das baterias nos locais indicados pela Administração, utilizando acondicionamento, veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar tombamento, curto-circuito, impactos ou vazamentos. Todos os custos de frete, mão de obra, equipamentos, seguros e encargos deverão estar incluídos na proposta, sem cobrança adicional.

8.5. Dos Prazos e Condições de Entrega

A entrega regular deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do comprovado recebimento da solicitação formal da Administração pela contratada. Quando a solicitação for expressamente identificada como prioritária e se destinar a veículo, máquina ou equipamento vinculado a serviço essencial, de urgência ou emergência, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do comprovado recebimento da solicitação pela contratada. Para fins de contagem dos prazos, considerar-se-á comprovado o recebimento quando a solicitação ou notificação for encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela contratada, com confirmação de entrega ou ciência, ou disponibilizada por sistema eletrônico oficial que permita comprovar a ciência. Poderá ser utilizado outro meio eletrônico formal, desde que permita identificar remetente, destinatário, data e horário do recebimento.

8.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a vigência terá início na data da última assinatura. A ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a continuidade da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. O atendimento prioritário em 24 (vinte e quatro) horas será aplicado somente quando formalmente indicado pela Administração na solicitação, com identificação da necessidade operacional, não afastando as demais obrigações de fornecimento, qualidade e compatibilidade técnica previstas neste instrumento. A fixação do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para demandas prioritárias mostra-se compatível com práticas verificadas em contratações públicas de objeto semelhante, especialmente quando destinada a evitar a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à prestação de serviços essenciais. Para as entregas regulares, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis revela-se razoável e proporcional, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a evolução dos meios logísticos e de distribuição e a consequente redução dos tempos de deslocamento e abastecimento, sem impor restrição desnecessária à competitividade do certame. Os prazos estabelecidos buscam, assim, conciliar a necessidade de continuidade dos serviços públicos com a viabilidade operacional dos fornecedores e a preservação da competitividade.

8.5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Curuzú, nº 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS, ou, quando indicado na Solicitação de Entrega, diretamente na unidade requisitante ou no local de atendimento do veículo, máquina ou equipamento. O Almoxarifado realizará exclusivamente o recebimento e a conferência dos materiais entregues.

8.5.4. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões tão logo tenha conhecimento do impedimento e antes do término do prazo, apresentando justificativa e estimativa de regularização. Eventual prorrogação dependerá de análise e aceite da Administração.

8.5.5. Caberá à contratada realizar o carregamento, o transporte, a entrega e o descarregamento das baterias nos pontos designados pela Prefeitura Municipal de

Jaguarão, utilizando acondicionamento, veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos produtos e observando as condições de segurança aplicáveis.

8.6. DA GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO E LOGÍSTICA REVERSA

A contratada responderá pela qualidade, quantidade, autenticidade, segurança e conformidade das baterias entregues. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses para todos os itens, contado do recebimento definitivo do respectivo item. Será admitido prazo superior quando oferecido pelo fabricante ou constante da proposta da contratada, prevalecendo o maior prazo. O licitante deverá informar, na proposta ou em documento técnico que a acompanhe, o prazo de garantia fornecido pelo fabricante para cada item ofertado e, quando solicitado, comprová-lo mediante catálogo, ficha técnica, certificado, termo de garantia ou documento equivalente. A garantia contratual assegurada pela licitante não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A indicação de prazo superior na proposta vinculará a contratada durante a execução, ainda que a garantia comercial do fabricante seja inferior.

8.7. As baterias que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, incompatibilidade ou desconformidades deverão ser retiradas e substituídas sem ônus para o Município. As condições de garantia do fabricante deverão ser preservadas, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.8. A garantia deverá abranger, sem ônus para o Município, a retirada e a substituição das baterias que apresentem defeitos, vícios, avarias, vazamentos, falhas de vedação, problemas nos terminais, incompatibilidade ou outras desconformidades com as especificações contratadas.

8.9. A garantia será exigida por item, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses definido neste ETP e detalhado no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais, das obrigações do fabricante e da responsabilidade da contratada pela solução das ocorrências durante o período aplicável.

8.10. A contratada deverá manter os produtos fornecidos em condições adequadas de qualidade, segurança, identificação e utilização, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, terminais danificados, incompatibilidade ou qualquer desconformidade, sem custo adicional para a Administração. A contratada responderá pelos danos materiais comprovadamente causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência de defeito, vício, vazamento, curto-circuito ou desconformidade da bateria fornecida, quando demonstrado o nexo entre o dano e o produto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.11. Os materiais recusados durante o recebimento deverão ser substituídos por produtos conformes, íntegros, seguros e compatíveis com as mesmas especificações contratadas. Não será admitida substituição por item de especificação inferior.

8.12. A substituição de bateria que apresente vazamento, risco de curto-circuito, defeito que impeça sua utilização ou incompatibilidade com a aplicação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do comprovado recebimento da

notificação formal pela contratada. Para as demais desconformidades, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do comprovado recebimento da notificação formal.

8.13. A prorrogação do prazo de substituição somente poderá ser admitida em situação excepcional, mediante solicitação formal e justificativa apresentada antes do término do prazo, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

8.14. Todos os custos de **recolhimento**, transporte, substituição em garantia e logística reversa das baterias usadas ou inservíveis serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional. Quando houver bateria usada ou inservível (casco) decorrente da substituição e disponibilizada pela Administração, a contratada deverá **recolhê-la** preferencialmente no ato da entrega da bateria nova. Se o **recolhimento** não ocorrer simultaneamente, deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal. Na coleta, será emitido recibo ou termo com data, local, quantidade recolhida, responsável e identificação do sistema ou destinatário da logística reversa, para registro da fiscalização.

8.15. As obrigações de garantia e substituição possuem vigência própria e permanecem exigíveis durante o período aplicável, ainda que encerrada a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual decorrente. O descumprimento poderá ensejar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a diversidade de capacidades, correntes de partida, dimensões, polaridades, tecnologias e aplicações das baterias, opta-se pelo parcelamento por item, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. A divisão amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores aptos a cada especificação e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da padronização, da compatibilidade técnica e do controle da execução.

9.2. Não se recomenda o agrupamento obrigatório dos itens sem demonstração técnica e econômica de vantagem, pois as diferentes capacidades e aplicações podem restringir a competição ou gerar preços menos vantajosos. A adjudicação individual deverá observar as especificações e equivalências técnicas definidas para cada item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade regular de baterias necessárias à manutenção da frota, máquinas e equipamentos municipais, evitar paralisações por falha ou ausência de bateria, reduzir aquisições emergenciais, melhorar o controle do consumo e obter preços compatíveis com o mercado mediante disputa competitiva, sem formação de estoque regular pela Administração.

10.2. A contratação deverá promover tratamento isonômico, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, com especificações objetivas, pesquisa de preços verificável e fiscalização do cumprimento das obrigações. Os resultados deverão ser acompanhados por indicadores como prazo médio de entrega, ocorrências de indisponibilidade por falta de bateria, quantidade de recusas por desconformidade, necessidade de substituições em garantia e comparação entre preços registrados e preços de mercado.

10.3. A solução deverá evitar formação de estoque regular, reduzir desperdícios e garantir transporte e acondicionamento seguros. Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis às baterias, inclusive quanto à logística reversa, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada das unidades usadas ou inservíveis. Quando houver casco disponível, sua retirada será de responsabilidade da contratada. O Município não será responsável pelo armazenamento ou destinação final dos cascos, e a ausência de casco não impedirá nova aquisição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. O procedimento de logística reversa deverá prever o registro da data em que cada casco for disponibilizado, a data da comunicação à contratada quando não houver coleta simultânea, a data efetiva do recolhimento e o arquivamento do respectivo recibo ou termo de coleta. Não será formado estoque regular de baterias ou cascos; eventual permanência no Almoxarifado terá caráter temporário, limitada ao recebimento, conferência e recolhimento nos prazos da contratação.

11.2. As Secretarias demandantes deverão indicar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento das solicitações de suas unidades, com as respectivas matrículas, antes do início do fornecimento, observada a designação formal do gestor e dos fiscais da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
11.3.4. Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
11.3.5. Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
11.3.6. Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
11.3.7. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
11.3.8. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
11.3.9. Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
11.3.10. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
11.3.11. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
11.3.12. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
11.3.13. Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foi verificada a necessidade de articulação com as rotinas de manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos, recebimento e conferência técnica, atendimento prioritário e logística reversa das unidades usadas ou inservíveis. Tais providências, embora não constituam necessariamente novas contratações, são interdependentes e deverão estar organizadas antes do início do fornecimento. Não haverá formação de estoque regular de baterias.

12.2. O processo deverá registrar a existência ou inexistência de contratos e atas vigentes para aquisição de baterias automotivas, com indicação dos respectivos números, vigências, saldos e resultados, evitando sobreposição de objetos, duplicidade de aquisições e perda de controle da demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação envolve possíveis impactos ambientais e riscos de segurança relacionados ao transporte, manuseio e destinação de baterias, especialmente as de chumbo-ácido. A contratada deverá adotar práticas de prevenção de vazamentos, curto-circuitos, tombamento e danos físicos, bem como realizar a coleta e destinação ambientalmente adequada das baterias usadas ou inservíveis decorrentes das substituições, quando houver casco disponível. A inexistência de casco não constituirá condição para o fornecimento da bateria nova.

13.2. Para os cascos disponibilizados à logística reversa, a fiscalização deverá registrar a data de disponibilização, a comunicação à contratada quando necessária, a data do recolhimento e o

respectivo comprovante de coleta.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na necessidade identificada e na análise das alternativas, a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada e sob demanda de baterias automotivas mostra-se tecnicamente adequada e viável quanto à solução proposta. Os quantitativos consolidados totalizam 561 unidades, distribuídas nos 11 itens da tabela do item 2.4. A viabilidade econômica considera a pesquisa de preços realizada, devendo a respectiva memória de cálculo e os documentos da demanda integrar os autos, juntamente com a confirmação da compatibilidade das condições de garantia e da disponibilidade orçamentária. Cumpridas essas condições e confirmada a vantajosidade, o processo poderá prosseguir para a publicação do edital.

_____
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP
Fabio Duarte da Cunha
Matrícula: 5693624

Identificação e assinatura do Secretário/a
Denis William das Neves
Portaria 1159

ETP APROVADO E PROSSEGUIMENTO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, OBSERVADAS AS CONDICIONANTES DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

DATA: __/___/20_____
Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal

Jaguarão, ____de _____de 2026.